



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI COMPLEMENTAR N° 88/89, de 11 de setembro de 1989.

Altera redação do Art. 4º da Lei Complementar nº 56/87, de 04/08/87, que acrescenta e altera redação de itens dos artigos 14 e 24 da Lei Municipal nº 26/70, de 08/07/70 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 56/87, de 04/08/87 - passa a vigir com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica acrescentado um item do artigo 24 da Lei Municipal nº 26/70, de 08/08/70, com a seguinte redação:

Art. 24 -
.....

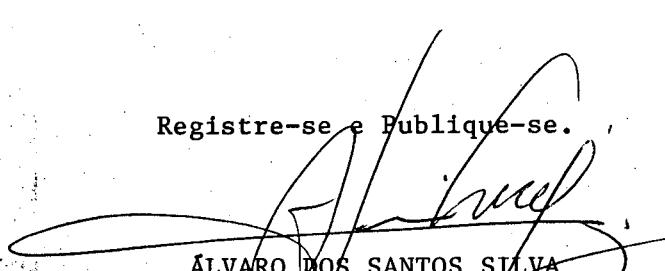
ZR - 2.18 - Industrial dos Grupos I, II, III e IV".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos onze (11) - dias do mês de setembro do ano de 1989.


PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Administração